CÂMARA MUN. DE
BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
07/12/19

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
Estado de Pernambuco

LEI N° 3271, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 3.223 de 27 de dezembro de 2017, no valor de até R$ 25.410.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e dez mil reais), destinado à utilização dos recursos pela Secretaria de Educação para construção, reforma e ampliação de escolas e creches, aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades escolares, aquisição de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino, manutenção do programa de transporte escolar, e pagamento de abono aos professores estatutários e aposentados no período de 2001 até agosto de 2017, com a classificação orçamentária especificada abaixo:

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
1207 - TRANSPORTE ESCOLAR
2.176 - Manutenção do programa nacional de apoio ao Transporte Escolar- PNATE
1570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 300.000,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
1206 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.172 - Gestão administrativa da Secretaria de Educação
1575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 600.000,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação

12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
1207 - TRANSPORTE ESCOLAR
2.176 - Manutenção do programa nacional de apoio ao Transporte Escolar- PNATE
1576 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 1.000.000,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21002 - Fundeb
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
1223 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.191 - Remuneração dos Profissionais do Magistério no Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 60%
1577 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 11.800.000,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
1206 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.172 - Gestão administrativa da Secretaria de Educação
1579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 610.000,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
365 - Educação Infantil
1223 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.184 - Manutenção das atividades da educação infantil - (creche e pro infância)
1581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 200.000,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
365 - Educação Infantil
1223 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2.184 - Manutenção das atividades da educação infantil - (creche e pro infância)
1582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 300.000,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
1206 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1.113 - Construção de Unidade Escolar Municipal da Educação Básica
1584 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 2.500.000,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
365 - Educação Infantil
1224 - CRECHE E PROINFÂNCIA
1.90 - Execução obras e aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.
1585 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 2.500.000,00

18001 - Prefeitura Municipal de Belo Jardim
21000 - Secretaria de Educação
21001 - Secretaria de Educação
12 - Educação
365 - Educação Infantil
1224 - CRECHE E PROINFÂNCIA
1.90 - Execução obras e aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.
1586 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 2.000.000,00

18003 - BELO JARDIMPREV - FUNDO FINANCEIRO
93000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - FUNDO FINANCEIRO
93003 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNIÍPIO DE BELO JARDIM - FUNDO FINANCEIRO
9 - Previdência Social
272 - Previdência do Regime Estatutário
902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2.4 - Manutenção das Atividades Previdenciárias - Fundo Financeiro
1587 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
40 - FUNDEF / Precatórios
Valor: R$ 3.600.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 25.410.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, desta lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n°. 4.320/1964, Fonte: 40 –

Precatórios/FUNDEF, de igual valor R$ 25.410.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dez mil reais), conforme demonstrado em anexo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2018.

Francisco Hélio de Melo Santos
Prefeito

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
Estado de Pernambuco

JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1°, Inciso II, a Prefeitura Municipal de Belo Jardim, tem excesso de arrecadação na receita dos Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), no exercício de 2018, no valor de R$ 25.410.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dez mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3271/2018)

Unidade: Secretária de Educação
Fonte: 40 - Precatórios/FUNDEF

R$ 1,00

NATUREZA	2018		EXCESSO/FRUSTAÇÃO (C) = (B) – (A)
	LOA (A)	RESSTIMATIVA (B)	
1.9.9.0.99.1.1.01 – Outras Receitas – Primárias – Precatórios do FUNDEF	0,00	25.410.000,00	25.410.000,00
TOTAL	**0,00**	**25.410.000,00**	**25.410.000,00**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**25.410.000,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			25.410.000,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**25.410.000,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

Os recursos objeto deste demonstrativo foram efetivamente creditados pela União nos cofres do Tesouro Municipal em 06 de agosto de 2018.

Francisco Hélio de Melo Santos
Prefeito